



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 698/13**

**Dá nova redação aos arts. 90 e 91  
da Resolução nº 651/08.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 657/09, 663/09, 670/10, 672/10, 682/11, 684/12 e 687/12, 690/13 e 697/13, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - o art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 90. Será concedido ao servidor ativo um auxílio financeiro denominado "Auxílio-Alimentação", a ser pago na mesma ocasião do pagamento de sua remuneração mensal, destinado ao custeio de suas despesas com alimentação por dia trabalhado.*

*§ 1º Não será procedido o pagamento do Auxílio-Alimentação ao servidor nas seguintes ocorrências:*

*I - afastamento ou licença com perda da remuneração;*

*II - afastamento por motivo de reclusão;*

*III - em licença médica ou para tratar de interesses particulares;*

*IV - em virtude do recebimento de "diárias" para participação de eventos ou deslocamentos para realização de serviços para a Câmara;*

*V - em gozo de férias;*

*VI - falta não justificada.*

*§ 2º O desconto do Auxílio-Alimentação por dia não trabalhado será calculado proporcionalmente a 22 (vinte e dois) dias."*

**II** - o art. 91 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 91. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), com atualização automática todo dia 1º (primeiro) de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier legalmente a substituí-lo."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2013.

Vila Velha, 12 de setembro de 2013.

  
**IVAN CARLINI**  
Presidente

  
**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**ARNALDO BORGIO FILHO**  
2º Secretário